

Regulamento da atividade curricular obrigatória

Publicações

Dispõe sobre o cumprimento da atividade curricular obrigatória Publicações, no curso Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEEd).

Art. 1º O presente Regulamento, interno ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEEd), dispõe sobre critérios e condições para o cumprimento da atividade curricular obrigatória Publicações, integrante da estrutura curricular do curso de Doutorado, de acordo com o disposto do inciso III do art. 8º, combinado com o § 3º do art. 50, do Regimento do Programa.

Art. 2º A atividade curricular obrigatória Publicações consiste na publicação de produção bibliográfica, nas condições fixadas no presente Regulamento.

Parágrafo único. A atividade curricular corresponde a dois créditos no curso de doutorado, cujo cumprimento, nos termos deste Regulamento, deve ocorrer até a data de agendamento da defesa de tese.

Art. 3º O desenvolvimento da atividade obrigatória Publicações, na forma descrita no artigo anterior, consistirá de publicação de produção bibliográfica, ocorrida ao longo do período em que o estudante estiver matriculado no curso de Doutorado do PPGEEd, compreendendo uma das seguintes situações:

I – um artigo publicado em periódico com classificação Qualis A4, B1, B2, B3 ou B4 e, ao menos, mais uma produção, dentre as seguintes:

- a) artigo em periódico, com classificação Qualis;
- b) livro;
- c) capítulo de livro;
- d) resenha;
- e) trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento.

II – um artigo publicado em periódico com classificação Qualis A1, A2 ou A3.

Parágrafo único. Nas publicações de que dispõe este artigo, o estudante pode ser autor ou coautor.

Art. 4º A comprovação do desenvolvimento da atividade obrigatória dar-se-á mediante a apresentação, pelo estudante, de cópia da(s) publicação(ões) a ser(em) anexada(s) ao requerimento.

Parágrafo único. O deferimento do requerimento, pela coordenação do Programa, é condição para a formalização da instauração da respectiva banca de defesa.



Art. 5º Formalizado o cumprimento dos créditos relativos à atividade obrigatória Publicações, a documentação será encaminhada à Secretaria Acadêmica para o registro nos assentamentos acadêmicos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEd.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor no dia 9 de fevereiro de 2021, data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEd.

Joaçaba, 9 de fevereiro de 2021.

Profa. Marilda Pasqual Schneider
Coordenadora do PPGEd/Unoesc
Presidente do Colegiado